



# Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

**EDITAL Nº 024/2015**

## **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

A Prefeitura de Carapicuíba, através da Secretaria de Administração Geral, em conformidade com a Lei Municipal nº 3263/2014, faz saber que visando proporcionar ocupação, qualificação profissional e renda à trabalhadores integrantes da população desempregada residente no Município de Carapicuíba, realizará Processo Seletivo para contratação de bolsistas no Programa Emergencial de Auxílio Desemprego, para as vagas que vierem a vagar, e de acordo com as Instruções Especiais do presente Edital.

### **1 - INSTRUÇÕES ESPECIAIS**

1.1- O processo seletivo para o Programa Emergencial de Auxílio Desemprego, destina-se à concessão de bolsa-auxílio pelo prazo de 11(onze) meses, desde que mantidas as condições que ensejaram a inclusão do beneficiário no programa e cumprida as cláusulas estabelecidas em Termo de Compromisso e Responsabilidade.

1.2- Os beneficiários do programa participarão de atividades de capacitação ocupacional e cidadania, desenvolvendo suas atividades práticas junto aos órgãos da Administração Direta e Indireta, destacando-se dentre as atividades aquelas relacionadas à limpeza pública, à conservação de áreas verdes e praças, à manutenção dos próprios públicos municipais e à limpeza e manutenção nas vias públicas, compondo as diversas equipes de manutenção e limpeza.

1.3- A concessão destas bolsas será regida pela Lei nº 3263/2014 e alterações, não gerará vínculos empregatícios com a Prefeitura de Carapicuíba.

### **DAS VAGAS**

<b>FUNÇÃO</b>	<b>JORNADA SEMANAL</b>	<b>VALOR DA BOLSA -BENEFICIOS - ABRIL/2014</b>
BOLSISTA – MASCULINO	20HS. SEMANAIS	R\$ 400,00- CESTA BASICA – VT



# Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

BOLSISTA - FEMININO	20HS. SEMANAIS	R\$ 400,00- CESTA BASICA – VT
---------------------	----------------	-------------------------------

## 2- DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições serão realizadas no dia **31 de julho de 2015, no horário das 09:00 as 16:00h.**, no Departamento de Recursos Humanos, sito á Avenida Presidente Vargas, n.º 280 – Centro – Carapicuíba – SP, considerando-se os seguintes documentos e copias, no ato da inscrição, e para fins de comprovação dos requisitos previstos no artigo 3º da Lei nº 3263/2014:

a) Da idade – RG ou Carteira de Trabalho e Previdência Social.

b) Da situação de desemprego – Carteira de Trabalho e Previdência Social, recibos ou declarações, certidão emitida por sindicato ou entidade de classe ou declaração do próprio interessado, sob as penas da lei, de estar desempregado, quer quando da solicitação da concessão da bolsa, quer quando da eventual contratação.

c) De residência: todo e qualquer documento emitido comprovando residência no município, no período de no mínimo, 02 (dois) anos antes da efetiva inscrição no Programa e outra com data recente.

d) Da qualidade de único beneficiário – declaração do próprio interessado, sob as penas da lei, de ser o único beneficiário do Programa Emergencial de Auxílio Desemprego, instituído pela Prefeitura de Carapicuíba.

e) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos.

f) Comprovante de Escolaridade – original da certidão do último ano escolar cursado, caso possua.

2.2- O atendimento para efetuar a inscrição será feito por ordem de chegada.

2.3- A inscrição deverá ser feita pessoalmente pelo candidato interessado, não se aceitando a inscrição condicional, por procuração ou qualquer outro meio.

2.4- A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das instruções e condições estabelecidas neste Edital, das normas legais instituídas pela Lei Municipal nº 3263/2014, bem como, das demais normas legais pertinentes, não podendo o mesmo alegar desconhecimento.



# Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

2.5- Para participar da seleção do Programa Emergencial de Auxílio Desemprego, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade de condições previstas no Decreto Federal nº 70.436/72, e estar quites com as obrigações eleitorais;

b) Estar quite com o Serviço Militar.

c) Gozar de boa saúde física e mental e apresentar condições físicas para o pleno exercício das atividades;

d) Ter idade superior a 18 (dezoito) anos;

e) Estar desempregado e não estar recebendo seguro desemprego ou qualquer outro benefício pecuniário oriundo de programa social equivalente por parte de entidade pública ou privada;

f) Não ter rendimentos próprios;

g) Residir no Município de Carapicuíba há no mínimo 02 (dois) anos.

h) Estar com Cadastro de Pessoa Física (CPF) Regularizado;

2.6- Somente será aceita a inscrição de um beneficiário por família.

2.7- Do total de bolsas oferecidas, havendo interessados e funções compatíveis, serão destinados 5% (cinco por cento) aos portadores de deficiência física e 5% (cinco por cento) aos egressos do sistema penitenciário e aos beneficiários do regime semiaberto.

2.8- O candidato que, no ato da inscrição, não declarar ser portador de necessidades especiais ou não declarar ser egresso do sistema penitenciário ou beneficiário do regime semiaberto, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

## 3- DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.1- Os candidatos serão selecionados de acordo com a pontuação obtida segundo os critérios abaixo:

Nº DEPENDENTES	ESCOLARIDADE
Até 10 anos ou filhos deficientes = 15 pontos	Analfabeto = 15 pontos
De 11 anos a 14 anos = 10 pontos	Até 4 série = 10 pontos



# Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

De 15 anos a 18 anos = 5 pontos	De 5ª à 8ª série -= 5 pontos Acima de 8ª série – 0 pontos
---------------------------------	--

3.2. No caso do número de alistamentos superar o de vagas, a preferência para participação no Programa será definida mediante aplicação, pela ordem, dos seguintes critérios:

- a) homem ou mulher arrimo de família;
- b) maior número de filhos;
- c) menor renda “per capita”, e,
- d) maior tempo desemprego

3.3- Os candidatos serão classificados por pontuação, enumerados em três listas classificatórias, sendo uma geral com a relação de todos os candidatos classificados, outra especial para os candidatos portadores de necessidades especiais e outra para os egressos do sistema penitenciário e aos beneficiários do regime semiaberto, divididos ainda pelo gênero.

3.4 A convocação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos.

3.5- As decisões da Prefeitura de Carapicuíba pela habilitação ou não das condições de saúde são de caráter eliminatório para efeito de contratação, não cabendo qualquer recurso ou pedido de revisão.

## 4 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

4.1 A Prefeitura de Carapicuíba disponibilizará os nomes dos classificados e selecionados no site do Município ([www.carapicuiiba.sp.gov.br](http://www.carapicuiiba.sp.gov.br)) e na sede da Secretaria de Administração em data oportuna.

4.2- A Prefeitura de Carapicuíba não usará de comunicação pessoal com o candidato.

## 5 - DA CONCESSÃO DA BOLSA

5.1- Por ocasião da concessão da bolsa, o candidato não poderá estar recebendo nenhum tipo de auxílio financeiro de entidade pública ou privada, além de atender a todos os requisitos do item 2.5.

## 6 – DA CONTRATAÇÃO



# Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

6.1- Para a concessão da bolsa será necessária a exibição e entrega dos seguintes documentos (original e xerox simples, respectivamente):

- a) Documento de Identidade – RG;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF (Regularizado);
- c) Certidão de Casamento (com averbação de separação ou divórcio, se cabível);
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (C.T.P.S.) – (original e xerox das folhas de identificação e da última demissão);
- e) Comprovante de escolaridade, se possuir;
- f) Comprovante de residência (conta de luz, água, telefone, entre outros) recente e de há 02 (dois) anos atrás;
- g) 1 foto 3x4, colorida, recentes e sem uso;
- h) Atestado de Antecedentes Criminais atualizado (Retirado no Poupatempo ou via Internet);
- i) Certidão atualizada do Processo de Execução Criminal que concedeu o regime semiaberto para os candidatos beneficiários do regime semiaberto;
- j) Certidão atualizada do Processo de Execução Criminal que conste o cumprimento total da pena, informando a extinção da punibilidade, para os candidatos egressos do sistema penitenciário;
- k) Carteira de Apresentação ou Caderneta de Albergado, para os candidatos beneficiários do regime semiaberto.

6.2 - No ato da convocação o candidato portador de necessidades especiais deverá apresentar Laudo Médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da(s) deficiência(s), conforme estabelecido no Decreto Federal nº. 3.298 de 20/12/99.

6.3 - O candidato portador de necessidades especiais que não apresentar o Laudo Médico, conforme especificado acima, não poderá dispor da vaga a ele destinada, permanecendo na listagem geral de aprovados com a sua classificação original.

6.4 - O candidato egresso do sistema penitenciário ou beneficiário do regime semiaberto que não apresentar os documentos especificados no item 6.1 e subitens i, j, k, deste Capítulo,



# *Município de Carapicuíba*

*Estado de São Paulo*

não poderá dispor da vaga a ele destinada, permanecendo na listagem geral de aprovados com a sua classificação original.

6.5 - A não apresentação de qualquer um desses documentos no ato da assinatura da concessão da bolsa implicará na imediata perda da vaga, sendo convocado o próximo candidato, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

6.6 - A Administração concederá aos bolsistas do Programa Emergencial de Auxílio Desemprego:

- Atividades de capacitação ocupacional e de cidadania, ministradas por órgãos municipais ou entidades conveniadas ou parceiras;

6.7 - Os beneficiários deste Programa estarão sujeitos à avaliação sistemática e controle periódico, a critério da Administração, sendo condição para o recebimento dos benefícios a assiduidade nas atividades.

## **7- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1- A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições da Seleção para o Programa Emergencial de Auxílio Desemprego, tais como se acham estabelecidas neste Edital e em conformidade com a Lei Municipal n° 3263/2014 e suas alterações.

7.2- A inexistência, omissão e/ou irregularidade das informações e documentos, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão em nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências.

7.3 - A Prefeitura de Carapicuíba, reserva-se o direito de conceder as bolsas do Programa Emergencial de Auxílio Desemprego em número que atenda ao seu interesse, obedecido sempre o limite imposto pelo artigo 1º da Lei Municipal n° 3263/2014.

7.4- A presente Seleção Pública terá validade de 03 (três) meses, a contar da data da publicação da classificação final.

7.5- O candidato fica impedido de ser contratado nas condições abaixo:

- a) Ter sido dispensado ou exonerado do serviço público por justa causa;
- b) Quando não gozar de boa saúde física e mental ou for portador de deficiência incompatível com o tipo de atividade às quais está concorrendo;
- c) Estar em gozo de qualquer benefício da Previdência Social.



# *Município de Carapicuíba*

*Estado de São Paulo*

d) O beneficiário poderá ser excluído do Programa Emergencial de Auxílio Desemprego nos termos do disposto nos artigo 4º da Lei nº 3263/2014.

7.6 - Será considerado como desistente o candidato que, por qualquer motivo, não iniciar as atividades no prazo estabelecido.

7.7 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração.

Carapicuíba, 30 de julho de 2015.

***DEILDE LUZIA CARVALHO HOMEM***  
***Secretária Interina de Administração***

***ELAINE CRISTINA PEREIRA***  
***Diretora de Recursos Humanos***